



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 900 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera os Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 896, de 7 de outubro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI - ESP. SANTO, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 896, de 7 de outubro de 2022, que passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A aplicação dos novos valores de que trata o Art. 1º será incluída no mês de setembro de 2022."

"Art. 3º - Os efeitos desta Lei serão retroativos a 01 de maio de 2022 e serão pagos de forma parcelados os meses de maio/2022 a agosto/2022 em 04(quatro) parcelas, de janeiro a abril de 2023, com recursos próprios."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Muqui/ES, 18 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE MUQUI PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM,

Município de Muqui-ES, 18/11/2022

Secretaria Municipal de Administração
e Finanças

Claudiomar Barbosa
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Portaria Nº 007 de 04/01/2021


Hélio Carlos Ribeiro Cândido
Prefeito Municipal